



**Aditivo**

**ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 2020.02.05.001/ CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ/CE ORIUNDO DO TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.01.17.001-TP**

**Aditivo ao Contrato de serviço celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ/CE e G2 CONTABILIDADE E SERVIÇOS S/S para CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.01.17.001-TP**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ-CE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.449.053/0001-94 com sede na Rua Capitão Miguel Lopes, 150 - Centro - Bela Cruz, representada neste ato pelo seu Ordenador de Despesas o(a) Sr(a) **CARLOS ALEXANDRE DE PAULO**, (PRESIDENTE) CPF/MF . nº 864.000.103-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **G2 CONTABILIDADE E SERVIÇOS S/S**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA ARMANDO MONTEIRO nº 485 bairro PARREÃO na cidade de FORTALEZA/CE, CEP 60.411.085 , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.171.194/0001-37, neste ato representado por **JAMES FREITAS TEXEIRA** , inscrito no CPF/MF sob o n.º 044.384.173-09, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar O PRESENTE ADITIVO, perante as testemunhas e em conformidade com as disposições contidas na lei nº 8.666/93, e suas alterações, no tendo em vista o resultado da Tomada de Preços nº 2020.01.17.001-TP, tudo fazendo parte deste Aditivo, independentemente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato pelo prazo de 12(doze) meses, com termo inicial imediatamente seguinte ao término do prazo de vigência do contrato, face a natureza contínua do presente serviço.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES**

**2.1.0** presente aditivo implica na despesa mensal de R\$ 11.082,12 (Onze Mil e Oitenta e dois reais e doze centavos), o que perfaz um montante de R\$ 141.990,12 (cento e quarenta e um mil, novecentos e noventa reais e doze centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL	12	MÊS	11.082,51	132.990,12



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



	<p>Especificação : 1.1. Abertura da escrituração contábil - orçamentária, financeira e patrimonial; 1.2. Conferência dos saldos bancários e conciliação do exercício anterior; 1.3. Orientação para classificação orçamentária da despesa, em conformidade com a Lei Orçamentária e com as normas vigentes; 1.4. Supervisão da escrituração de todos os atos e fatos relativos ao Orçamento e às variações patrimoniais nesta Câmara pelo método das partidas dobradas e em meio eletrônico; 1.5. Supervisão e orientação para conciliação das contas bancárias; 1.6. Elaboração de balancete da Câmara Municipal de forma analítica e sintética; 1.7. Orientação para organização de documentos mensais de receita e despesa; 1.8. Gerações das informações contábeis para o SIM - SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS, regulamentado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE; 1.9. Elaboração e impressão do Livro Diário e Livro Razão; 1.10. Elaboração de justificativas para o TCE, no que se refere aos serviços técnico-contábeis - 1.11. Elaboração do Relatório de Gestão Fiscal -RGF; 1.12. Escrituração legítima dos atos e fatos que deram origem aos lançamentos registros alusivos aos livros caixa, controle bancário, extratos bancários, termos de conferência de caixa, conciliações bancárias, balancetes mensais e balanço financeiro. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de assessoria e consultoria durante os dias úteis da semana inteira, isto é 40(quarenta) horas semanais.</p>				
02	<b>ELABORAÇÃO DAS CONTAS DE GESTÃO DE 2023</b>	1	SERVIÇO	9.000,00	9.000,00
	<p>Especificação : Serviços técnicos especializados com levantamento de dados para a elaboração das contas de gestão do exercício de 2023 da Câmara Municipal de BELA CRUZ/CE, compreendendo a preparação e organização de todas as peças exigidas na Instrução Normativa nº 03/2013 do extinto TCM e normas posteriores, caso venham a surgir, bem como a preparação e a conversão dos documentos físicos em imagens digitais no formato PDF (Portable Document Format) de acordo com os padrões exigidos no Art. 2º, incisos I ao IV da Portaria nº 22/2015 do extinto TCM-CE, e preenchimento de formulários eletrônicos através do sistema eletrônico disponibilizado pelo extinto TCM/CE, e demais normar que venham a surgir.</p>				
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>					<b>141.990,12</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1.As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação do orçamento do exercício 2023:

ORÇAMENTÁRIA: 001.01.031.0073.2.001



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00

#### CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA


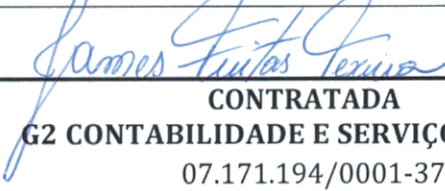
4.1. A prorrogação do prazo contratual decorre do caráter contínuo do serviço que se pretende prorrogar, ante a necessidade permanente de assessoria para execução das operações contábeis do poder legislativo de Bela Cruz, sob pena de inviabilizar toda a atividade financeiro-contábil.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Por acordarem com os seus termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, igualmente, o assinam.

Bela Cruz/CE, 30 de Dezembro de 2022.

 <b>CONTRATANTE</b> <b>CARLOS ALEXANDRE DE PAULO</b> Ordenador de Despesa da Câmara Municipal de Bela Cruz-CE.	 <b>CONTRATADA</b> <b>G2 CONTABILIDADE E SERVIÇOS S/S CNPJ:</b> 07.171.194/0001-37 <b>JAMES FREITAS TEXEIRA</b> CPF n.º 044.384.173-09
<b>Testemunhas:</b>  <b>Nome:</b> <i>Bianca Albuquerque Bernardina</i> <b>CPF:</b> <i>080.052.173-07</i>	  <b>Nome:</b> <i>Maira Dayse Araújo Morais</i> <b>CPF:</b> <i>037095833-06</i>